

**A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
Superintendência de Economia Solidária - SESOL
Coordenação de Fomento à Economia Solidária - COFES**



EDITAL 001/2014

**EDITAL DE APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS
E A REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS
ESPAÇOS SOCIOCULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA**



SECRETARIA DO
TRABALHO, EMPREGO,
REND E ESPORTE



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS n.º 001/2014

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA – SETRE TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE SELEÇÃO COM OBJETIVO DE APOIAR PROPOSTAS APRESENTADAS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUE VISEM A FORMAÇÃO OU A CONSOLIDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E DE REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS SOCIOCULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital destina-se a selecionar e dar apoio institucional e técnico-financeiro a projetos apresentados por pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no Estado da Bahia, que visem à formação ou à consolidação de empreendimentos e redes de economia solidária com as diferentes linguagens presentes nos espaços socioculturais de matriz africana.

1.1.1 Para efeito da presente seleção, entende-se por linguagens as diferentes formas de manifestação e expressão presentes nos espaços socioculturais de matriz africana, tais como: capoeira, música (samba de roda, reggae, hip hop etc) arte, culinária, estética e moda afrobrasileira, e outros semelhantes.

1.1.2 Para efeito da presente seleção, entende-se por espaços socioculturais de matriz africana, os espaços cuja sociabilidade esteja fundamentada em elementos históricos, sociais e culturais de origem africana, tais como: comunidades quilombolas, terreiros de religiosidade afrobrasileira, blocos afro e outros semelhantes.

1.1.3 Os projetos apoiados devem operar numa perspectiva emancipatória, levando em conta as características da Economia Solidária, conforme estabelecido na Lei do Estado da Bahia nº 12.368/2011 e no Estatuto da Igualdade Racial conforme Lei nº 12. 288/2010.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Apoiar o desenvolvimento da produção e difusão de bens materiais e imateriais oriundos dos espaços socioculturais de matriz africana.

2.2 Criar e desenvolver empreendimentos e redes de Economia Solidária como estratégia de produção e difusão dos bens produzidos nos espaços socioculturais de matriz africana.

2.3 Difundir a identidade cultural africana e afrobrasileira na aplicação dos projetos, através da manutenção e resgate da forma de expressão, modo de vida, modo de criar, fazer e viver, documentos e obras, no contexto da economia solidária.

2.4 Gerar trabalho e renda.

3. FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

3.1 Esta seleção pública obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.266/04 e a legislação pertinente.

3.2 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE disponibilizará, neste Edital, recursos divididos da seguinte forma:

- **Modalidade A – Formação e desenvolvimento de redes**

O objetivo é apoiar a formação e o desenvolvimento de redes de produção, comercialização, consumo solidário, na perspectiva de geração de renda em três formatos:

- Redes formadas por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) empreendimentos de produção, comercialização, consumo. **O valor de cada proposta não deve ultrapassar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não incluso o valor da contrapartida. Valor total de apoio: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);**
- Redes formadas por no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) empreendimentos de produção, comercialização, consumo. **O valor de cada proposta não deve ultrapassar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não incluso o valor da contrapartida. Valor total de apoio: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);**
- Uma Rede formada a partir de 11 (onze) empreendimentos de produção, comercialização, consumo. **O valor da proposta não deve ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não incluso o valor da contrapartida. Valor total de apoio: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

- **Modalidade B – Fomento e desenvolvimento de empreendimentos**

O objetivo é apoiar o fomento e/ou desenvolvimento de empreendimentos existentes visando ampliação e beneficiamento da produção, na perspectiva de geração de renda:

- **O valor de cada proposta não deve ultrapassar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não incluso o valor da contrapartida. Valor total de apoio: R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais).**

3.3 O apoio institucional será concedido na forma total ou parcial, mediante a celebração de convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Estadual nº 9433/05.

3.4 Os projetos serão apoiados com recursos estaduais, oriundos da seguinte dotação orçamentária: Ação **5917**, Unidade Gestora **0007**, Despesas Correntes e de Capital, elemento de despesa **33.50.41** e **44.50.42** alocados no orçamento para o exercício de 2014 e subsequentes.

3.5 A seleção dos projetos não obriga a administração pública a formalizar imediatamente os convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

3.6 A presente seleção terá o prazo de validade de (12) doze meses contados da homologação do resultado final. Durante este período, na hipótese de aporte de novos recursos, podem ser celebrados novos convênios com projetos classificados, ampliando-se em igual número projetos apresentados na Modalidade A e B deste item.

4. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

4.1 A presente seleção pública observará os prazos fixados no quadro abaixo:

Ações	Datas-limite
Lançamento do edital	21/03
Data limite para postagem dos projetos e documentos solicitados	30/04
Divulgação dos resultados	30/05
Data limite para entrega da documentação dos projetos aprovados após a homologação da seleção	20/06

4.1.1 As datas constantes do calendário acima poderão ser alteradas, cabendo à SETRE promover a devida divulgação no sítio eletrônico institucional (www.setre.ba.gov.br).

4.1.2 É de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das publicações referentes à presente seleção pública.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se, na presente seleção, pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada no Estado da Bahia há pelo menos 06 (seis) meses.

5.2 É vedada a participação nesta seleção pública de pessoas jurídicas:

- a) com fins lucrativos;
- b) cujo objeto social não se relacione às características do edital;
- c) órgão público de qualquer esfera de Governo;
- d) entidades do sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR);
- e) entidades que tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.3 É vedada, ainda, a participação de clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, consoante o art. 9º, alínea h, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.266/2004.

5.4 Em todos os atos desta seleção pública, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

6. CONTRAPARTIDA

6.1 A contrapartida, quando houver, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de infraestrutura, bens, serviços e recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelo proponente, instituição executora ou parceira, especificamente para a execução do projeto submetido neste edital.

6.1.1 Quando houver contrapartida deverá ser anexado ao projeto um comprometimento formal (ofício) dos dirigentes da(s) entidade(s) sobre as contrapartidas que venham a oferecer.

6.2 Serão admitidas como contrapartidas válidas no julgamento dos projetos, os itens a seguir, os quais devem ser apresentados de forma detalhada:

- a) recursos financeiros (recursos da instituição proponente, executora e parceira e recursos captados de outras fontes de financiamento);
- b) bens (tais como imóveis, móveis, equipamentos, outros materiais permanentes);
- c) recursos humanos (destinados à execução do projeto, funcionários, bolsas ou estágios fornecidos pela instituição proponente, executora ou parceira);
- d) serviços (serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas, tais como hospedagem, alimentação, transportes, realização de oficinas, processos de formação).

6.3 O proponente deverá especificar a sua contrapartida no plano de trabalho.

6.4 Independentemente de a contrapartida ser oferecida em recursos financeiros, deverá ela estar orçada e inclusa na planilha orçamentária.

6.5 A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

6.6 A contrapartida, quando por meio de bens e/ou serviços, deverá ser individualizada e economicamente mensurada pelo proponente, tendo em vista os valores praticados no mercado.

6.7 O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Cada projeto apresentado deverá corresponder exclusivamente a uma única modalidade de apoio na forma fixada no item 3.2: **Modalidade A – Formação e desenvolvimento de redes** ou **Modalidade B – Fomento e desenvolvimento de empreendimentos**.

7.2 Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto, ficando automaticamente indeferidos os que forem apresentados anteriormente ao último.

7.3 Cada instituição deverá indicar um (a) coordenador (a).

7.3.1 O (A) coordenador (a) será o (a) responsável pela gestão e acompanhamento das atividades do projeto, de acordo com as orientações dispostas neste Edital.

7.3.2 Para todas as modalidades, cada coordenador (a) também deverá estar vinculado a apenas 01 (um) projeto, independentemente de manter vínculo com mais de uma instituição. Caso seja recebido mais de um projeto com o (a) mesmo (a) coordenador (a), será acatado o primeiro projeto apresentado, independente de estarem ligados a instituições diferentes.

7.4 Serão financiados os itens abaixo relacionados, desde que **devidamente justificados** pelo proponente e **compatíveis com os objetivos do projeto**.

7.4.1 Despesas de Capital:

- a) Material permanente, nacionais e importados (máquinas, aparelhos, equipamentos).

7.4.2 Despesas Correntes:

- a) Despesas com material de consumo e expediente **diretamente relacionadas ao objeto do convênio** e na proporção necessária a sua efetividade, tais como: alimentação, deslocamento, hospedagem, aluguel de imóvel, comunicação (telefone, internet e correios), serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), publicações e divulgação (material gráfico para disseminar as boas práticas e informações relativas ao projeto para toda a rede), água/energia, conservação e manutenção de bens e instalações;
- b) Despesas com softwares e manutenção de instalações são consideradas itens de despesas correntes (serviços de terceiros de pessoa jurídica);
- c) Despesas com insumos e força de trabalho;
- d) Despesas com Infraestrutura e reforma;
- e) Aluguel de veículo.

7.5 As despesas de pessoal terão que incluir os pagamentos de gratificações, diárias e adicionais garantidos pela legislação trabalhista e/ou cláusulas sindicais, bem como os encargos sociais.

7.5.1 No caso de profissionais das áreas de contabilidade, jurídica, arquitetura e engenharia a remuneração será por hora trabalhada.

7.6 O projeto apresentado não poderá incluir despesas referentes a :

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- d) elaboração do projeto;
- e) remuneração dos dirigentes da entidade, exceto nos casos em que exerçam função técnica no projeto, sendo a remuneração realizada de acordo com a hora trabalhada;

- f) manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente;
- g) aquisição de terrenos e imóveis;
- h) aquisição de veículos;
- i) construção.

7.6.1 Os itens g), h) e i), embora não financiáveis neste edital, poderão constar no projeto como contrapartida institucional.

7.7 É vedada a previsão de diárias sem discriminação das parcelas que as compõem, inclusive, no caso de transporte, da origem e destino dos deslocamentos e sem a devida justificativa.

7.8 A proposta deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta seleção pública, exceto aquelas previstas no item 7.6 do presente Edital.

7.9 Além da seleção das rubricas identificadas como itens financiáveis, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Plano de Trabalho, bem como a justificativa de cada item pleiteado.

7.10 A SETRE não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade das instituições envolvidas.

7.11 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente edital serão cedidos às instituições beneficiadas em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Convênio/Termo de Outorga, podendo o prazo ser prorrogado após sua vigência.

7.11.1 Caberá à SETRE decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições beneficiadas, após o término da vigência do Convênio.

7.12 A formulação do projeto implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.13 Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional – reais e centavos, com duas casas decimais.

7.14 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.15 Serão eliminados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos projetos ocorrerão no período de **21 de março a 30 de abril de 2014**, devendo ser feita mediante entrega, em envelope lacrado, da seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (Anexo III);
- c) Declaração de adesão de Empreendimento Econômico Solidário ou Entidade de Apoio e Fomento (Anexo V), necessária apresentação somente para modalidade A;
- d) Currículo e Carta de Aceite do(a) coordenador (a) do projeto (Anexo VI);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, com a respectiva ata de eleição da atual diretoria;
- g) Documento de identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, do dirigente máximo da instituição;
- h) Comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel.

8.2 O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

8.3 O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

- a) Dados Cadastrais;
- b) Descrição da Proposta;
- c) Justificativa da Proposição;
- d) Descrição da metodologia a ser empregada;
- e) Identificação das Metas;
- f) Descrição detalhada das metas com cronograma de execução;
- g) Plano de aplicação;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Aprovação pelo concedente.

8.4 Deverão estar contidas no formulário de inscrição as informações listadas abaixo:

- a) Dados da Instituição Proponente da proposta;
- b) Dados do coordenador da proposta;
- c) Quadro de pessoal da instituição proponente;

8.5 Os projetos submetidos à modalidade A deverão conter a declaração de todos os empreendimentos que compõem a rede (anexo V - Declaração de adesão de Empreendimento Econômico Solidário ou Entidade de Apoio e Fomento ao projeto).

8.6 Os documentos relativos à inscrição poderão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que se apresente o documento original.

8.7 Os documentos do projeto deverão estar assinados, contidos em envelope lacrado, indevassado, devendo ser identificado no anverso o nome da entidade e setor responsável pela seleção pública, o número de ordem do edital, a finalidade da seleção pública.

8.8 O projeto deverá ser protocolado na Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda - SETRE, andar térreo, setor protocolo, de segunda a sexta, no horário das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h00, ou enviado via postal (carta registrada, sedex ou serviços expressos), identificando o edital a que se destina, conforme modelo abaixo:

Destinatário:

EDITAL DE APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E A REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS SEGMENTOS SOCIAIS DE MATRIZ AFRICANA 001/2014
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Coordenação de Fomento à Economia Solidária – COFES
Modalidade A ou B
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
2ª Avenida, nº. 200 - Plataforma III, 1º Andar – CAB.
Salvador- BA - CEP: 41.475-003

Remetente:

Nome da instituição proponente Nome ou título da proposta Endereço completo
--

8.9 A data de postagem da correspondência deverá estar compreendida dentro do período estabelecido para as inscrições.

8.10 Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.11 Será de inteira responsabilidade da instituição proponente, ao se inscrever, arcar com todas as despesas decorrentes de sua participação no Edital.

9. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. HABILITAÇÃO

9.1.1 Todo projeto apresentado passará por uma análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta por servidores da SETRE, com o objetivo de verificação da documentação exigida no item anterior deste edital.

9.1.2 Serão consideradas inabilitadas as entidades que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste edital, quanto à documentação a ser apresentada;
- b) Não tenham cumprido o prazo estabelecido no edital para postagem das propostas;
- c) Tenham enviado inscrições por fax ou e-mail;
- d) Cujos projetos sejam provenientes de servidores vinculados ou mantidos pelo Estado (em qualquer esfera), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

9.2 ANÁLISE E JULGAMENTO

9.2.1 Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação levando em consideração a pontuação estabelecida no Barema constante do Anexo I, o qual avaliará os seguintes critérios:

a) P1 - Estrutura técnica da proposta:

- 1.1) Clareza e consistência da justificativa;
- 1.2) Clareza e adequação das atividades e respectivas metodologias aos objetivos e metas propostos;
- 1.3) Capacidade de articulação com a comunidade local;
- 1.4) Estratégias de gestão, monitoramento e avaliação participativas da proposta;
- 1.5) Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados das propostas para a sociedade;
- 1.6) Contribuição do projeto para geração de trabalho e renda;
- 1.7) Contribuição do projeto para o fomento a manifestações sócio culturais de matriz africana;
- 1.8) Impacto social das ações desenvolvidas pela instituição;
- 1.9) Atendimento de critérios de sustentabilidade socioambiental.

b) P2 - Qualificação e experiência Institucional do proponente:

2.1) Experiência do (da) Coordenador (a) no desenvolvimento e gestão de projetos similares.

c) P3 - Orçamento e cronograma físico financeiro:

3.1) Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades do projeto;

3.2) Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro;

3.3) Serviço de pessoa jurídica e física pertinentes e compatíveis ao objeto do convênio, excluídos aqueles que serão responsabilidade do cesol;

3.4) Quantidade de Insumos pertinentes e compatíveis ao objeto do convênio.

9.2.2 A pontuação de cada projeto será o somatório das notas obtidas em P1(estrutura técnica do projeto) + P2 (qualificação e experiência institucional do proponente) + P3 (orçamento e cronograma físico e financeiro).

9.2.3 Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos serão desclassificados.

9.2.4 O resultado do julgamento dos projetos será divulgado no sítio eletrônico institucional (www.setre.ba.gov.br), cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

9.2.5 À Comissão Técnica de Avaliação deste edital reserva-se o direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes nos projetos com relação ao Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Desembolso, bem como resultados a serem alcançados e atividades propostas. Nestes casos, a aprovação final dos projetos fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.

9.2.6. As entidades com projetos aprovados deverão entregar à SETRE todos os documentos solicitados para celebração do convênio conforme prazo estipulado no edital. A não apresentação completa dos documentos antes da celebração do convênio, bem como o não comparecimento (não justificado ou previamente acordado) para assinatura do instrumento legal na data determinada, implicará a desclassificação automática do projeto. No caso de desclassificação, será considerada automaticamente aprovada a entidade subsequente constante na lista de classificação.

10. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 Todos os documentos contidos nos envelopes serão paginados e rubricados por um membro da comissão.

10.2 A comissão conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e classificará os projetos.

10.3 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação, de acordo com item 9.1.

10.4 A comissão julgará e classificará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes no Barema, Anexo I deste edital, procedendo a análise quanto a sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa.

10.5 Os resultados com a classificação dos projetos aprovados serão divulgados na data designada no cronograma, e publicados no sítio institucional – www.setre.ba.gov.br.

11. RECURSOS

11.1 O proponente poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no sítio da SETRE - www.setre.ba.gov.br.

11.2 O recurso deverá ser protocolado ou encaminhado, via postal, no prazo para o endereço:

**EDITAL DE APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E REDES DE
ECONOMIA SOLIDARIA NO ÂMBITO DOS SEGMENTOS SOCIAIS DE MATRIZ AFRICANA –
Edital 001/2014 - RECURSO**

Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
Coordenação de Fomento à Economia Solidária - COFES
2ª Avenida, nº. 200 Plataforma III, 1º Andar – CAB.
Salvador- BA - CEP: 41.475-003

11.3 No caso de recursos encaminhados por via postal, será considerado, para efeito do atendimento do prazo consignado no item 11.1, a data de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

11.4 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

11.5 A Comissão Técnica de Avaliação terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para decidir o recurso, a contar do fim do prazo estabelecido no item 11.1.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após classificados os projetos, a autoridade superior competente examinará as vantagens do(s) projeto(s) vencedor (es), em relação aos objetivos de interesse público pretendidos pela seleção pública, homologando o procedimento em despacho circunstanciado.

12.2 Quando à seleção pública acudir apenas uma proponente, poderá ser homologada a seleção pública e com este celebrado o convênio, desde que o proponente atenda aos requisitos de habilitação e a sua proposta seja aprovada pela Comissão.

12.3 A homologação deste procedimento não implicará direito à celebração do convênio.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

13.1 O(s) proponente(s) do(s) projeto(s) selecionado(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de convênio, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo órgão promotor da seleção pública.

13.2 Para a formalização do Convênio, as entidades selecionadas deverão, além de promover a revalidação dos documentos relacionados no item 8.1, que estejam eventualmente vencidos, apresentar os seguintes documentos complementares, conforme calendário deste edital, os quais serão imprescindíveis para a celebração do convênio:

- a. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e. Comprovação que possui capacidade própria de manutenção de estrutura física e administrativa para a sua existência autônoma independente dos objetivos conveniais, mediante a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício financeiro;
- f. Declaração de Adesão dos Centros Públicos de Economia Solidaria (Anexo VIII) localizados nos territórios (Anexo X) de abrangência do Projeto, para serviços de assistência técnica;
- g. Comprovante de endereço, tal como contas de água, luz, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- h. Certidão de situação de adimplência emitida através do Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- i. Comprovação da abertura de conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio;
- j. Declaração de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados.

13.3 Os documentos acima deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por técnico responsável.

13.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada autenticidade.

13.5 Se o(s) proponente(s) do(s) projeto(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade não celebrar(em) o convênio, é facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade dos projetos subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação.

13.6 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da proponente.

13.7 Constarão do Termo de Convênio, dentre outras, as seguintes obrigações para a entidade conveniente:

- a) Aplicar os recursos que lhe forem transferidos exclusivamente na finalidade do projeto a ser executado, observado o esquema previsto em seu Plano de Trabalho, comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância da SETRE;
- b) Elaborar relatório bimestral com as observações do curso da execução das etapas do Projeto inclusive contendo indicações de adaptações ou alterações no Plano de Trabalho, se necessárias, cuja aprovação se dará na forma do item 13.7 alínea a;
- c) Não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos ou produzidos com recursos do presente Convênio, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha terminado sua vigência, salvo quando excepcionalmente autorizado pela SETRE, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado;
- d) A conveniente deverá veicular em toda ação de publicidade a marca oficial da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, do Programa Vida Melhor e da Economia Solidária.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do concedente ocorrerá em duas parcelas distribuídas nos anos de 2014 e 2015.

14.2 É vedada a realização de quaisquer atividades previstas no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

14.3 A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado, de acordo com a disponibilidade financeira.

14.4 O conveniente movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao convênio.

14.5 Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da conveniente por atos de gestão antieconômica.

14.6 Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

14.7 As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

14.8 Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Estado

da Bahia, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo concedente.

14.9 O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas no convênio, especialmente:

- a) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo concedente;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da conveniente com relação a outras cláusulas conveniais;
- c) Quando o conveniente deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo concedente ou órgãos competentes do controle interno da Administração Pública.

15. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

15.1 Os projetos aprovados serão acompanhados pela SETRE por meio de visitas e relatórios técnicos.

15.2 Os projetos selecionados e conveniados terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua execução, conforme plano de trabalho, contados a partir da data da assinatura do convênio, prorrogável até por igual período, mediante respectivo termo aditivo.

15.3 O período de acompanhamento da proposta será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação do recurso, prorrogável na mesma proporção que o prazo de execução do convênio.

15.4 O uso dos recursos para a execução do objeto do convênio será regido, no que couber, pelos ditames da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das respectivas alterações posteriores, e na forma e condições estabelecidas no presente Edital, todos devidamente consolidados no Termo do Convênio a ser firmado.

15.5 Para a aquisição de bens ou serviços o conveniente deverá preceder à pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade do orçamento-projeto, acompanhado de justificativa para a escolha do fornecedor ou para impossibilidade de obtenção de 03 (três) propostas de fornecedores. Quando se tratar da aquisição de bens ou serviços para a realização de obras de reformas conforme autorizado no item 7.4 será necessária a comprovação de posse do imóvel a ser beneficiado.

15.6 O concedente exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

15.7 Fica assegurado ao concedente o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou auditoria.

15.8 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do convênio ficará a cargo do concedente, sendo procedimentos executados por servidores da administração pública designados pelo concedente.

15.9 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo concedente não excluem e nem reduzem as responsabilidades do conveniente de acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas para execução do objeto do convênio.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O conveniente deverá encaminhar prestações de contas de todos os recursos recebidos.

16.2 A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) Relatório de execução físico-financeiro;
- e) Relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento;
- h) Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

16.3 O relatório de execução físico-financeiro deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

16.3.1 Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeiro deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

16.4 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do conveniente, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

16.5 Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a conveniente será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

16.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no termo de convênio.

16.7 A prestação de contas não exime a conveniente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

17. EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

17.1 A extinção do convênio se dará mediante o não cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos itens seguintes.

17.2 O convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a proponente fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

17.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

17.4 A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

18. BENS REMANESCENTES

18.1 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do concedente, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa, observado o disposto na legislação vigente.

18.2 Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 Esta seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotor da seleção, o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após data fixada para o início do período de inscrição, cabendo à Administração Pública julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

20.2 Decairá do direito de impugnar, perante o órgão promotor da seleção pública, as falhas ou irregularidades do edital, proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o início do período de inscrição, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

20.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

20.4 Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação do envelope, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

21.2 É facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 A comissão poderá conceder aos proponentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos de habilitação cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação do projeto.

21.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo proponente, por intermédio do seu representante legal, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega do projeto, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão, sem que o proponente apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser excluído do procedimento de seleção pública, ficará sujeito às sanções prevista na legislação pertinente.

21.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

21.6 A autoridade competente poderá, até a assinatura do convênio, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção pública, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.7 Nos casos dos projetos desclassificadas, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação desta seleção pública, após o que serão inutilizados.

21.8 As disposições desta seleção pública, bem como o projeto apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo de convênio, independentemente de transcrição.

21.9 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

21.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

22.1 Esclarecimentos sobre este edital e informações adicionais, poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3115-9919 e pelo portal: <http://www.setre.ba.gov.br>.

Salvador, 21 de março de 2014.

NILTON VASCONCELOS

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**BAREMA – EDITAL DE APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS
SOLIDÁRIOS E REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS
SOCIOCULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA.**

P1 - Estrutura técnica da proposta:		Pontos	Peso
1.1	Clareza e consistência da justificativa; <i>Objetiva analisar a relevância do projeto frente a realidade apresentada.</i>	0 a 5	1
1.2	Clareza e adequação das atividades e respectivas metodologias aos objetivos e metas propostos; <i>É fundamental para a boa execução dos trabalhos que o projeto apresente de forma consistente uma coerência entre os objetivos e metas propostos, a metodologia definida e as atividades a serem realizadas.</i>	0 a 5	1
1.3	Capacidade de articulação com a comunidade local; <i>Escolha participativa dos beneficiários. Compromisso de realização de parcerias relevantes para o projeto firmados com organizações da comunidade.</i>	0 a 5	1
1.4	Estratégias de gestão, monitoramento e avaliação participativas da proposta; (ver no glossário) <i>Indicação da forma como será a gestão do projeto, incluindo o planejamento, acompanhamento da execução e avaliação participativas dos resultados pela equipe executora.</i>	0 a 5	1
1.5	Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados dos projetos para a sociedade; (ver no glossário) <i>Explicitar o uso dos meios de comunicação (incluindo a internet) para divulgação do projeto.</i>	0 a 5	1
1.6	Contribuição do projeto para geração de trabalho e renda; (ver no glossário) <i>Quantidade de beneficiários. Indicadores de geração de trabalho e renda no detalhamento das metas.</i>	0 a 5	1
1.7	Contribuição do projeto para o fomento a manifestações sócio culturais de matriz africana; (ver no glossário) <i>Compromisso com a sistematização, o registro e a divulgação do saber popular;</i>	0 a 5	1
1.8	Impacto social das ações desenvolvidas pela instituição; <i>Contribuição do projeto para a inclusão de mulheres, jovens e beneficiários do CadÚnico.</i>	0 a 5	1
1.9	Atendimento de critérios de sustentabilidade socioambiental; <i>Manejo adequado de recursos naturais; destino adequado dos resíduos; adoção de práticas de reciclagem; uso de insumos de origem ecologicamente correta.</i>	0 a 5	1
Pontuação Máxima (pontos x pesos)			45

P2 - Qualificação e experiência Institucional do proponente:		Pontos	Peso
2.1	Experiência do (da) Coordenador (a) no desenvolvimento e gestão de projetos similares; <i>Experiência comprovada do (da) coordenador(a) em projetos sociais bem como na elaboração e gestão de propostas e convênios. É desejável que tenha experiência comprovada em áreas vinculadas aos temas que compõem o conteúdo das atividades propostas e também no gerenciamento operacional dos mesmos.</i> <i>Serão consideradas para pontuação apenas as experiências comprovadas.</i>	0 a 5 (1 por comprovação)	4
Pontuação Máxima (pontos x pesos)			20

P3 - Orçamento e cronograma físico financeiro:		Pontos	Peso
3.1	Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades do projeto;	0 a 5	3
3.2	Consistência e adequação do cronograma físico-financeiro;	0 a 5	1
3.3	Serviços de pessoa jurídica e física pertinentes e compatíveis ao objeto do convênio, com exceção daqueles que serão de responsabilidade do Cesol; (ver no glossário).	0 a 5	2
3.4	Quantidade de insumos pertinentes e compatíveis ao objeto do convênio;	0 a 5	1
Pontuação Máxima (pontos x pesos)			35

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Assinale com um X a modalidade abaixo, de acordo com as características do projeto.	
Modalidade do projeto, de acordo com o item 3 do edital:	
☐ MODALIDADE A	☐ MODALIDADE B

Identificação do projeto (Título)

Abrangência do projeto: <i>Definir a área geográfica e o público implicado no desenvolvimento do projeto (perfil social, econômico e cultural, se for o caso).</i>
--

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome da instituição:			
Dirigente:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	Estado	CEP
Telefones:	Fax:	Página na internet (<i>home page</i>)	
Endereço eletrônico:			

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome completo do Coordenador:	
Titulação:	Área(s)
Telefone (fixo, celular e fax):	Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)
Experiência profissional na área? ☐ Sim. Indicar quais: ☐ Não <i>Inserir resumo do currículo e da experiência profissional e especificar as atividades executadas sob sua responsabilidade na execução do projeto correspondente bem como carta de aceite</i>	

QUADRO DE PESSOAL DA INSTITUIÇÃO

Nome	Função do Profissional	Carga horária	Formação Profissional

Observação: deverão ser apresentados como apêndice do projeto os currículos dos profissionais acima listados.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente <i>Indicar o nome da entidade interessada na execução do projeto</i>			CNPJ <i>Indicar o número de inscrição da proponente no CNPJ</i>	
Endereço <i>Indicar o endereço completo da proponente (rua, número, bairro, etc.)</i>				
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone <i>Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada a proponente</i>	Endereço eletrônico (e-mail)
Nome do responsável <i>Registrar o nome do responsável pela proponente</i>			CPF <i>Registrar o número da inscrição do responsável</i>	
CI/Órgão expedidor/UF <i>Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da Federação</i>			Cargo <i>Indicar o cargo que o responsável ocupa</i>	Função <i>Indicar a função exercida pelo responsável</i>
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro etc)</i>				CEP <i>Registrar o CEP do domicílio do responsável</i>

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título da projeto <i>Indicar o título do projeto a ser executado</i>	Período de execução	
	Início	Término
Nº de Beneficiários		
Identificação do objeto do convênio <i>Descrever o produto final do projeto</i>		

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

<i>Descrever, com clareza, objetiva e sucintamente:</i> 1) <i>razões que levaram à proposição</i> 2) <i>descrição da realidade</i> 3) <i>benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade</i> 4) <i>localização geográfica a ser atendida</i> 5) <i>perfil socioeconômico dos beneficiários</i> 6) <i>resultados a serem obtidos com a realização do projeto</i> 7) <i>parceria com organizações locais, incluindo os CESOL</i>
--

4. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA A SER EMPREGADA;

Descrever detalhadamente e de forma objetiva a metodologia utilizada para execução do objeto destacando:

- 1) estratégias de formação/capacitação
- 2) estratégias de produção, comercialização e consumo
- 3) estratégias de formação das redes
- 4) estratégias de monitoramento e avaliação
- 5) estratégias de comunicação, incluindo internet
- 6) forma de escolha dos beneficiários
- 7) participação dos beneficiários na gestão

5. IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

Identifique as metas (a quantidade abaixo é apenas um exemplo):

Meta 1

Meta 2

Meta 3

Meta 4

6. DESCRIÇÃO DETALHADAS DAS METAS COM CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Atividades	Indicador físico <i>Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase</i>		Duração <i>Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase</i>	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Indicar, como meta, os elementos que compõem o objeto	Indicar, como etapa/fase, cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta	Relacionar as atividades que irão ser desenvolvidas para cada meta	Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase	Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida	Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase	Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase

7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários

TOTAL GERAL

Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Item	Especificação	Somar o valor do CONCEDENTE ao do PROPONENTE	Indicar o valor do recurso orçamentário a ser disponibilizado pela SETRE	Indicar o valor da contrapartida (se houver)
3.3.50.41	Despesas Correntes – Contribuições			
4.4.50.42	Despesas de Capital - Auxílios			
TOTAL GERAL				

7.1 - Detalhamento do PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quant	Valor unitário (R\$)	TOTAL
1. Despesas de Capital				
Equipamentos				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
Material permanente, nacionais e importados				
Inserir quantas linhas forem necessárias				
Subtotal 1				
2. Despesas Correntes				

Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Despesas com deslocamento (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Hospedagem (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Alimentação (desde que essenciais para as atividades do projeto)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Serviços de terceiros (pessoa física).				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Despesas com softwares e manutenção de instalações				
Insumos				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Custeio				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Construção civil: obras de ampliação, adequação e reforma/melhoria em imóveis (listar os materiais necessários para execução da obra)				
<i>Inserir quantas linhas forem necessárias</i>				
Subtotal 2				
TOTAL				

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

8.1. CONCEDENTE

Registrar o valor mensal a ser transferido para a execução do objeto do convênio

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						

8.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Registrar o valor mensal a ser desembolsado pelo proponente

ATENÇÃO: Inserir apenas os valores da contrapartida financeira. Não inserir os valores de contrapartida em bens e serviços, ainda que estejam valorados economicamente no Plano de Aplicação e Cronograma de Execução.

META	JAN.	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Indicar o número de ordem seqüencial da meta						

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão promotor da seleção pública

Aprovado	
Local e data	Concedente

**Local e data
Proponente**

ANEXO IV

GLOSSÁRIO

Articulação com a comunidade: Para este edital, trata-se da capacidade para desenvolver estratégias de ações em rede; relação de diálogo com outros setores da sociedade, visando o desenvolvimento de parcerias; reforço da ação comunitária e de controle social do projeto, fortalecendo o protagonismo dos sujeitos locais.

Assistência Técnica em Economia Solidária: Considera-se como um processo educativo de difusão de tecnologias adequadas às características organizacionais dos empreendimentos associativos populares e solidários e apropriadas ao seu desenvolvimento e fortalecimento. Visa à universalização do conhecimento, a disponibilização de ferramentas de gestão, o resgate da cidadania, culminando na inclusão socioprodutiva dos beneficiados.

Dentro da estratégia desenvolvida pela Superintendência de Economia Solidária, as atividades de **Assistência Técnica** estão orientadas para a prestação de serviços especializados em gestão, viabilidade econômica, entre outros, voltada para os empreendimentos associativos populares e solidários, redes de economia solidária e comércio justo. Sua execução é realizada por organizações da sociedade civil contratadas pelo Governo do Estado da Bahia para gerenciar os **Centros Públicos de Economia Solidária**. Esta ação mostra-se estruturante, com base no conhecimento e valorização das potencialidades locais, da organização dos trabalhadores e trabalhadoras numa perspectiva emancipatória, visando resultados que compreendem a formação política, gerencial e técnica e o fomento às ações sócio-produtivas, geradoras de trabalho e renda, voltadas para os grupos produtivos, a articulação entre diversos atores públicos e privados.

Na atualidade, os Cesols atuam nos seguintes **Territórios de Identidade**: Sertão Produtivo (sede Guanambi), Recôncavo (sede Cruz das Almas), Sertão do São Francisco (sede Juazeiro), Litoral Sul (sede Itabuna) Bacia do Jacuípe (sede Pintadas) Região Metropolitana de Salvador (sedes nos bairros Mares, Barra, Sussuarana).

Associação: É uma organização resultante da reunião legal entre duas ou mais pessoas, sem fim lucrativo, para a realização de um objetivo comum, cuja finalidade

é representar e defender os interesses dos associados, buscando estimular a melhoria técnica, profissional e social dos integrantes, como, por exemplo, as constituídas por moradores e por trabalhadores. Os objetivos comuns situam-se em diversas esferas: geração de benefícios econômicos, sociais, culturais, solução de problemas comuns, dentre outros.

Autogestão: Para este edital, trata-se da qualidade da participação no processo de tomada de decisões, de realizar planejamentos coletivos e de monitorar e avaliar ações e atividades do projeto de forma conjunta. Na prática, a autogestão tem exercido um papel não só de aglutinador de interesses de trabalhadores e empreendimentos que lutam pela oportunidade de uma inserção econômica em um contexto de relações solidárias de produção, como também de formação profissional. Visa promover a construção, a divulgação e o desenvolvimento de modelos que contribuam para criar/recrir condições de trabalho e renda, construindo a **autonomia** e a formação dos trabalhadores através do interesse pelas ações solidárias. O diferencial, contudo, desses empreendimentos está na forma (e natureza) da gestão, pois assentada em princípios de democracia, igualdade e solidariedade.

Cadeia Produtiva: São setores da economia formal e informal, unidos por relações significativas de compra e venda, vinculadas ao processo produtivo. Etapas consecutivas percorridas pelos insumos, os quais sofrem algum tipo de transformação até a constituição de um produto final (bem ou serviço) e sua colocação no mercado. Compreende os setores de produção, processamento, armazenamento, distribuição e comercialização (atacado e varejo), bem como serviços de apoio (assistência técnica, crédito etc.). Lida com insumos, equipamentos, máquinas, serviços.

Centro Público de Economia Solidária (Cesol): Espaços multidisciplinares, que concentram atividades de assistência técnica, consultoria organizacional, difusão de tecnologia de incubação, cursos em economia solidária. Espaço de ensino-aprendizagem em comércio justo e solidário, orientações para comercialização e divulgação dos produtos dos empreendimentos, espaço para eventos como reuniões dos fóruns e redes locais, atividades culturais e de fortalecimento da identidade. O objetivo principal é oferecer assistência técnica aos empreendimentos associativos populares e solidários, contribuindo para incluir socioprodutivamente, através do

trabalho decente, pessoas com capacidade laboral com vistas ao alcance da sustentabilidade.

Comunidades Tradicionais de Matriz Africana – Territórios ou Casas

Tradicionais: São definidos como grupos culturalmente diferenciados, que assim se reconhecem, e que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidos pela tradição. Para este edital, trata-se da capacidade de expressar, registrar, sistematizar, disseminar, promover aspectos e características supracitadas, favorecendo o diálogo entre a experiência acumulada e o saber popular.

Por **Religiões de Matriz Africana (Terreiros)**, entende-se que é o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela prática religiosa, vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviço à comunidade.

Por **Comunidades remanescentes de quilombos/ comunidades quilombolas**, entende-se que de acordo com o artigo 2º, do Decreto, de 20 de novembro de 2003, consideram-se comunidades remanescente de quilombos, “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”. Em sua origem, os quilombos foram organizações sociais e comunitárias formadas por ex-escravizados libertos e/ou fugidos, com o objetivo de promover a segurança e a sobrevivência de seus membros. Localizadas quase sempre em áreas rurais, as comunidades remanescentes de quilombos atualmente podem também ser encontrados em zonas urbanas.

Cooperativas: São associações autônomas de pessoas que se unem voluntariamente em empreendimento de propriedade comum, com o intuito de satisfazer aspirações econômicas, sociais e culturais. São norteadas por valores como a ajuda mútua, solidariedade, democracia, participação e autonomia. Por **cooperação**, entende-se que é a existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária sobre os possíveis ônus. Envolve diversos tipos de organização coletiva que podem agregar um conjunto grande de atividades

individuais e familiares.

Economia Solidária: Conforme lei estadual 12.368/11, a economia solidária é o “conjunto de iniciativas que visa a organizar a produção de bens e de serviços, o acesso e a construção de conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, em consonância com princípios e práticas que lhe são característicos”. São princípios da Economia Solidária - a autogestão, a democracia, a solidariedade, a cooperação, a equidade, a valorização do meio ambiente, a valorização do trabalho humano, a valorização do saber local e a igualdade de gênero, geração, etnia e credo. São consideradas práticas da Economia Solidária - a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, o exercício de atividade econômica em organização de padrão comunitário e solidário, estruturação e relações sociais, o comércio justo, o consumo consciente, as finanças solidárias e a agregação de finalidades econômica e social.

Força de trabalho: Para este edital, trata-se da contratação de trabalhadores/as, prestadores de serviços com habilidades, competências e aptidões específicas para a consecução do projeto. Devem ser excetuadas, para fins deste edital, aquelas disponibilizadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

Geração de trabalho e renda: Para este edital, trata-se da descrição detalhada dos produtos e serviços, bem como suas características; condições de melhoria do processo produtivo (qualidade e quantidade da produção, aquisição de equipamentos, por exemplo); possibilidades de inovação que agreguem valor à produção; capacidade e visão de fortalecimento da cadeia produtiva, criando condições de base de produção solidária (encadeamento da produção, do beneficiamento, da comercialização, do consumo entre empreendimentos, por exemplo).

Impacto social: Para este edital, trata-se da capacidade do projeto de superar os limites do empreendimento e irradiar benefícios para a comunidade na qual está inserida; redução de situações de vulnerabilidade social.

Insumo: Cada um dos elementos (matérias primas, por exemplo) necessários para produzir mercadorias ou serviços. Combinação de fatores de produção que entram na elaboração de certa quantidade de bens ou serviços.

Matriz Africana: Por matriz entende-se, aquilo que gera, fonte, manancial, que dá origem. Para este edital, trata-se das daquelas expressões e manifestações artísticas, culturais, religiosas oriundas e/ou vivenciadas no continente africano e que tenham

influência e repercussão no modo de viver brasileiro.

Rede de Empreendimentos de Economia Solidária: É a reunião de empreendimentos de economia solidária, instituições de apoio e fomento e/ou produtores e consumidores que, conservando autonomia organizacional, unem-se para alcançar objetivos comuns.

Sustentabilidade socioambiental: Para este edital, trata-se do manejo adequado de recursos naturais; destino adequado de resíduos; adoção de práticas de reciclagem; uso de insumos de origem ecologicamente correta.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO DE EMPREENDIMENTO
ECONÔMICO SOLIDÁRIO OU ENTIDADE DE APOIO E FOMENTO AO
PROJETO**

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO DA SEDE DO EMPREENDIMENTO:

CEP: MUNICÍPIO: UF:

TELEFONE DE CONTATO:

EMAIL DE CONTATO:

NÚMERO DE PESSOAS ASSOCIADAS/PARTICIPANTES NO
EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO:

CNPJ DO EMPREENDIMENTO: (informação não obrigatória para EES informais)

ÁREA DE ATUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: () URBANA () RURAL

DECLARAÇÃO

Declaro que o Empreendimento Econômico Solidário acima identificado participa (ou participará) da Rede _____ (nome da Rede) _____ e adere a proposta apresentado pela _____ (nome da entidade proponente) _____ no âmbito do Edital SETRE n.º _____ - APOIO A empreendimentos econômicos solidários e REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA no âmbito dos segmentos sociais de matriz africana.

Local, Data

Nome
CPF ou RG

Cargo no Empreendimento

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE ACEITE

Salvador/BA,..... de de 2014

À Comissão Técnica de Avaliação da SETRE/SESOL para celebração de convênio(s), com objetivo de APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS ESPAÇOS SOCIOCULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA.

Informo que, após ter analisado a proposta do edital, os motivos do projeto apresentado pela instituição _____, intitulado “(escrever o título do projeto)”, eu _____ CPF ____-____-____, aceito coordenar a equipe do projeto.

Atenciosamente,

Nome do profissional

ANEXO VII
LOGOMARCAS



ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO DO CENTRO PÚBLICO DE
ECONOMIA SOLIDÁRIA À PROPOSTA****DECLARAÇÃO**

...../BA,..... de de 2014

À Comissão Técnica de Avaliação da SETRE/SESOL para celebração de convênio(s), com objetivo de **APOIO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E REDES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DOS SEGMENTOS SOCIAIS DE MATRIZ AFRICANA**

Informo que, após ter analisado a proposta do edital, os motivos e a proposta apresentado pela instituição _____, intitulado “(escrever o título da proposta)”, eu _____ CPF ____-____-____, aceito, como coordenador do Centro Publico de Economia Solidaria do Territorio _____, prestar assistencia técnica complementar nos termos abaixo descritos:

Atenciosamente,

Coordenador do CESOL

ANEXO IX TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº [__/20__] QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA [____], E [____].**

O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA** [____], com sede na [____], nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____/____-____], neste ato representado por seu titular, [____], [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____-____], devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [__/__/____], e [____], pessoa jurídica de direito privado, sediada na [____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [____/____-____], neste ato representada pelo Sr(a). [____], na forma do seu estatuto social, [qualificação], portador(a) de carteira de entidade de nº [____], expedida pela [____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [____-____], em conjunto **PARTICÍPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo n.º [____], referente à Seleção Pública nº [____], resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

sem
aquisi-
ção de
equipa-
mentos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução do projeto [____], conforme plano de trabalho constante do processo nº [____], às fls. [____], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

com
aquisi-
ção de
equipa-
mentos

O presente convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução do projeto [____], mediante a aquisição de [____], conforme plano de trabalho constante do processo nº [____], às fls. [____], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.

com
execu-
ção de
obras
e
servi-
ços de
engen-
haria

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para a execução de obras e serviços de [____], conforme plano de trabalho constante do processo nº [____], às fls. [____], que passa a integrar o presente convênio como se nele estivesse transcrito.
Parágrafo Único: As obras e serviços de [____] serão executadas no [____].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

sem
contra
partida

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [____], serão custeados pelo **CONCEDENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				
DENOMINAÇÃO				

com
contra
partida

Os recursos financeiros para a execução deste convênio, no valor total de R\$ [____], serão custeados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENIENTE**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme a seguir discriminado:

I - CONCEDENTE: [____], através da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO				
DENOMINAÇÃO				

II - CONVENIENTE: [____], relativos a sua contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONVENIENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no plano de trabalho, conforme projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENIENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **CONCEDENTE**, previstos na cláusula segunda, dar-se-á em [____] parcelas, que serão repassadas ao **CONVENIENTE** de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A primeira parcela, no valor de [_____], será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A segunda parcela, no valor de R\$ [_____], será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no plano de trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pelo **CONCEDENTE**, e apresentada a respectiva prestação de contas.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao convênio, assim discriminada: *[banco, agência, conta-corrente]*.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade do **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO SEXTO – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo oitavo, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à cláusula sexta.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO NONO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste convênio, especialmente:

- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do convênio;
- c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste convênio, os **PARTICIPANTES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

- a) transferir ao **CONVENIENTE** os recursos estipulados na cláusula segunda referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, conforme disciplinado na cláusula quinta;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENIENTE**;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) inscrever o **CONVENIENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 9.266/2004;
- f) quando o objeto do convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

II – CONVENIENTE

- a) depositar em conta específica, vinculada ao convênio, discriminada na parágrafo sexto da cláusula terceira, o valor correspondente a sua contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
- b) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado;
- c) apresentar relatório bimestral com as observações do curso da execução das etapas do projeto, inclusive contendo indicações de adaptações ou alterações no Plano de Trabalho, quando necessárias.
- d) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- e) prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na cláusula sexta;
- f) aplicar os recursos previstos na cláusula segunda, bem assim os rendimentos auferidos na forma do parágrafo nono da cláusula terceira exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- g) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: “Esta obra conta com o apoio do ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA [_____]”;
- h) realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta

utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio a cargo do **CONCEDENTE** será executada pelo [INDICAR O CARGO, LOTAÇÃO NOME E MATRÍCULA].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta cláusula quinta dos quadros do **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades do **CONVENIENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** deverá encaminhar ao **CONCEDENTE** prestações de contas de todos os recursos recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrer em 02 (duas), como condicionante à liberação das parcelas seguintes, e conterá o seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do convênio e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado;
- d) relatório de execução físico-financeira;

- e) relação dos pagamentos efetuados em razão do convênio e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação relativos ao período do recebimento e aplicação da parcela objeto da prestação de contas parcial, até o último pagamento
- h) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio;
- i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na prestação de contas final será dispensada a apresentação, relativamente aos documentos mencionados nas alíneas “e” a “h” do parágrafo segundo, daqueles já apresentados nas prestações de contas parciais.

PARÁGRAFO QUARTO - O relatório de execução físico-financeiro, referido nas alíneas “d” dos parágrafos primeiro e segundo deverá informar o percentual de realização do objeto do convênio e sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Quanto o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” dos parágrafos primeiro e segundo incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO NONO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do convênio indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O convênio poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do convênio ou da seleção pública que o antecedeu poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo décimo da cláusula terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente, serão de propriedade do **CONCEDENTE**, podendo serem doados ao **CONVENENTE**, mediante concordância do **CONCEDENTE** devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de __ (____) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste convênio, a **CONVENIENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do convênio, indicado no parágrafo segundo da cláusula quinta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131, §3º, da Lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [__] de [_____] de 20[___].

CONCEDENTE

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

com
aquisi
ção de
equipa
mento
s

ANEXO X

LISTA DOS CENTROS PÚBLICOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Território de Identidade	Endereço	Coordenador (a)	E-mail	Telefone
Metropolitana Salvador	Rua Professor Constantino Vieira nº 4 - Mares- SSA CEP- 40140-080	Carol		(71) 3461.7971
Metropolitana Salvador	Rua Afonso Celso, CEP - 40.140-080 , 277 - Barra	Vasco Aguzzoli	filhosdomundobahia@gmail.com vascoaguzzoli@gmail.com	(71) 3023.2641
Metropolitana Salvador	Av Wlisses Guimarães, 4024- Sussuarana - SSA CEP- 41213-006	Poliana	rhcesol4@pangea.org.br	(71) 3022-9553
Litoral Sul	Rua libêncio Machado 98- Centro Itabuna	Jose Campos	josuedecastro@gmail.com zecamposvieira@gmail.com	(73) 3215-6449
Sertão do São Francisco	Juazeiro - BA, CEP 44.610-000 Rua Argentina, 174	Virginia Angélica Brito	britovirginiaangelica@gmail.com virgo-jua@hotmail.com	(74) 3612.5895 (74) 3611.9292
Sertão Produtivo	Rua Primeiro de Maio, 82 - Centro - Guanambi - CEP 46.430-000	Luiz Cravo	luizcravoc@gmail.com	(77) 9102.5802 (77) 3452.1676 (77) 3452.7676
Recôncavo	UFRB Cruz das Almas	Suzethe	suzethe@cediter.org.br	(75)3221-8723 (75)8101-8272
Bacia do Jacuipe	Novo Horizonte, 273 Rua Centro, Pintadas	Helio	helio.cesolbj@gmail.com	(75) 3693.2129